

DELIBERAÇÃO N.º 1- PL/2005

CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS PERMANENTES

A Assembleia da República delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Regimento, fixar o elenco das comissões especializadas permanentes, nos termos seguintes:

O elenco das comissões especializadas permanentes, discriminado pela sua numeração e denominação, é o seguinte:

- 1.ª Comissão:** Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias;
- 2.ª Comissão:** Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas;
- 3.ª Comissão:** Comissão de Assuntos Europeus;
- 4.ª Comissão:** Comissão de Defesa Nacional;
- 5.ª Comissão:** Comissão de Orçamento e Finanças;
- 6.ª Comissão:** Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional;
- 7.ª Comissão:** Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território;

- 8.^a Comissão:** Comissão de Educação, Ciência e Cultura;
- 9.^a Comissão:** Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- 10.^a Comissão:** Comissão de Saúde;
- 11.^a Comissão:** Comissão de Trabalho e Segurança Social;
- 12.^a Comissão:** Comissão de Ética.”

Aprovada em 31 de Março de 2005

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Jaime Gama)